



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 19/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPO DE FUTEBOL, CANCHA DE BOCHA, ACADEMIA AO AR LIVRE E PRAÇA DO BAIRRO MARTINI.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se materializa pela continuidade de um serviço que veio a ser prestado nos últimos seis meses. A manutenção dos campos e dos espaços públicos esportivos, são essenciais para garantir um ambiente seguro e agradável para os munícipes. Campos mal conservados e gramados altos podem se tornar locais propícios para a proliferação de insetos, roedores e outros animais indesejados, aumentando assim o risco de doenças e acidentes para os frequentadores. Além disso, a manutenção regular dos campos e da grama contribui para a preservação da estética do local, tornando-o mais atraente e convidativo para atividades ao ar livre. O corte da grama também é importante para garantir a segurança dos moradores, especialmente das crianças que brincam nos campos dos bairros. Gramados altos e mal cuidados podem esconder buracos, pedras e outros objetos pontiagudos que representam perigo de ferimentos para os usuários. Além disso, a grama alta pode dificultar a visibilidade e tornar mais difícil a prática de esportes e outras atividades recreativas nos campos. Manter os campos em boas condições e a grama sempre aparada também contribui para promover a convivência e o bem-estar entre os espumosenses.

Locais bem cuidados incentivam a prática de atividades ao ar livre, como jogos de futebol, piqueniques e caminhadas, importantes para a saúde física e mental da comunidade. Além disso, um ambiente bonito e bem conservado tende a aumentar o orgulho dos moradores por sua comunidade e promover um maior senso de pertencimento e colaboração entre os vizinhos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Esta contratação está prevista na linha 109 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa para exercer as funções de jardinagem, abrangendo serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, o que de fato é visto como benefício para a comunidade do Município de Espumoso.

A prestação do serviço deverá acontecer durante doze meses, podendo ser prorrogado.

A prestação dos serviços será realizada por empresa (pessoa jurídica) que ficará responsável pela coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

Os serviços contemplam, conforme condições de cada espaço, o corte de grama, capinagem, poda de plantas, limpeza de terreno, manutenção geral dos prédios (banheiros, copa, academias ao ar livre, entre outros de acordo com cada espaço).

O início da prestação de serviço deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	EXECUTAR SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL, CANCHA DE BOCHA, ACADEMIA AO AR LIVRE E PRAÇA DO BAIRRO MARTINI, CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADA, VARRÍÃO, CONTROLE DE FORMIGAS E ERVAS DANINHAS, CONTROLE DE LOCAIS E UTENSÍLIOS DE ÁGUA PARADA A FIM DE EVITAR A PROPAGAÇÃO DE MOSQUITOS, EFETUAR A PODA DAS ÁRVORES DESTE LOCAL, BEM COMO O RECOLHIMENTO DO ENTULHO GERADO, MANTENDO A LIMPEZA DESSES ESPAÇOS.	CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇOS PÚBLICOS DO BAIRRO MARTINI

A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- 3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 3.1.7. Comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 3.1.8. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.2. Obrigações da Contratada

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados nos locais listados na tabela indicada no item “3” deste estudo.

3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

3.2.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte/deslocamento para os funcionários até o local da prestação de serviço;

3.2.3. Mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a CONTRATADA deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica;

3.2.4. Proceder à irrigação, aplicando sobre o gramado, a exata quantidade de água, necessária para a plena satisfação das necessidades hídricas do vegetal, proporcionando o seu desenvolvimento e uma grande produção de massa verde;

3.2.5. Executar cortes utilizando máquinas e insumos próprios que proporcionam uma qualidade e um acabamento de corte, capinar o terreno, de modo a remover mato e ervas daninhas, recolhendo os resíduos da poda de grama e da capinagem e outros resíduos existentes na área;

3.2.6. Tapar os buracos cada vez que o campo for usado, quer seja para treino, quer para jogo;

3.2.7. O deslocamento imediato dos funcionários fica a cargo da CONTRATADA;

3.2.8. Fazer o monitoramento e controle, diariamente, percorrendo todo o campo, a fim de fazer inspeção visual, para o monitoramento, e eventual controle, de pragas, fito moléstias e ervas invasoras;

3.2.9. Realizar a manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive as de natureza ornamentais;

3.2.10. Realizar a manutenção dos canteiros, poda sazonal de arbustos de árvores; controle fitossanitário das áreas ajardinadas; rastelar e recolher folhas caducas; substituir mudas de plantas inadequadas;

3.2.11. Realizar a manutenção dos prédios localizados em cada local, como banheiros, copa, etc.

3.2.12. Emitir as notas fiscais com valores previamente firmados no contrato.

3.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários, os que empregar para executar o objeto, inclusive os decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3.3 Das atribuições e Rotina do Prestador de Serviço:

3.3.1. Cortar / podar a área de grama, capinar o terreno, de modo a remover mato, ervas daninhas, etc., recolher os resíduos da poda de grama e da capinagem e outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

resíduos existentes na área, acondicionar os resíduos em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo), para posterior descarte;

3.3.2. Podar árvores, arbustos e plantas, conforme vegetação existente no imóvel, recolher os resíduos da poda e outros resíduos existentes na área, acondicionar os resíduos em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo), para posterior descarte;

3.3.3. Realizar a arrumação geral de vasos, floreiras e jardins, realizar o combate a pragas, ervas daninhas, fungos e insetos, mediante aplicação de produtos específicos nas plantas e grama, realizar o transplante de plantas, caso necessário;

3.3.4. Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;

3.3.5. Ser responsável e fornecer os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento do serviço (máquinas de cortar grama, vassouras de grama, por exemplo).

3.4. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o espaço que a Administração necessita que seja prestado o serviço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Administração Municipal não conta, em seu quadro de funcionários, com pessoal que possa desempenhar essas funções. A contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como única alternativa possível para atender a necessidade do órgão, considerando a rotina diária de atividades de manutenção dos espaços. Sobretudo em virtude da presença de grandes áreas verdes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem valor total estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Mensalmente, terá o custo de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	LOCAL	VALOR MENSAL
01	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO	CAMPO DE FUTEBOL E ESPAÇOS PÚBLICOS DO BAIRRO MARTINI	R\$ 2.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para exercer as funções de jardinagem, abrangendo serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua no Campo de Futebol e espaços públicos do Bairro Martini, pelo período de doze meses, podendo haver prorrogação.

A empresa contratada prestará os seguintes serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- cortar / podar a área de grama, capinar o terreno, de modo a remover mato, ervas daninhas, etc., recolher os resíduos da poda de grama e da capinagem e outros resíduos existentes na área;

- podar árvores, arbustos e plantas, conforme vegetação existente no imóvel, recolher os resíduos da poda e outros resíduos existentes na área;

- Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;

- Ser responsável e fornecer os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento do serviço (máquinas de cortar grama, vassouras de grama, por exemplo);

- Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

- Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;

- Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;

- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;

- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços;

- O pagamento dos serviços fornecidos pela empresa contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.

- A empresa contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada das certidões negativas de débitos com a Administração, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso.

- A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação, por tratar-se apenas de um item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora pretendida, visa garantir e incentivar a prática de atividades ao ar livre em locais com plenas condições de limpeza, evitando a proliferação de insetos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato, juntamente com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de jardinagem podem ter tanto impactos positivos quanto negativos no meio ambiente, dependendo das práticas adotadas. A manutenção adequada de áreas verdes, como jardins e parques, pode melhorar a qualidade do ar e do solo, além de promover o bem-estar humano. No entanto, o uso excessivo de pesticidas e fertilizantes, bem como a geração de resíduos, pode causar poluição e desequilíbrios ambientais. A poda de árvores, a roçagem de gramados e a remoção de plantas podem gerar grandes quantidades, mas que com o descarte adequado, não causarão impacto negativo à comunidade espumosense.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Espumoso, 06 de janeiro de 2026.

Dania Nicolini Borghetti

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 06.1.2026:

Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal